



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1213

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	4
Gestor de Convênio	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal da Saúde	8
Conselho Municipal de Saúde	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Contratos	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 615, de 03 de setembro de 2020

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico denominado "Jardim Residencial Orélio Fávoro")

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 76.436,12m² (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis metros e doze centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de RGV INCORPORAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 16.514.948/0001-03, com sede à Rua Amazonas nº 2.916, no Loteamento Patrimônio Novo, nesta cidade, neste ato representada por VITOR CARDOSO ROMANO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 43.952.367-9 – SSP/SP e CPF nº 324.535.548-32; , localizada no perímetro urbano, na fazenda "Marinheiro de Cima", matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 52.081, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º A gleba ainda encontram-se cadastradas no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com sua respectiva matrícula atualizada, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§ 2º O empreendimento Jardim Residencial Orélio Fávoro, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 11.012, de 25 de janeiro de 2.019.

§ 3º O Loteamento em questão pertence à ZONA MISTA.

§ 4º São parâmetros urbanísticos para a Zona Mista:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 6;



III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 70% (setenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (Taxa de Permeabilidade) = 12% (doze por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 200,00m² (duzentos metros quadrados);

VII - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes = 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados);

§ 5º A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, urbanístico ambiental e sinalização viária.

§ 6º Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§ 7º Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§ 8º As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 9º O sistema viário principal será composto por, no mínimo, duas vias arteriais, uma a ser criada a partir da Avenida Projetada 02 (Loteamento Parque Vista Alegre), com largura mínima de 44,00m (quarenta e quatro metros) ao longo Linha de Transmissão de Energia Elétrica (69 kV), e outra via ao longo Linha de Transmissão de Energia Elétrica (138 kV), com canteiro de 30,00m (trinta metros) e 12,00m de pista ao norte do canteiro central; uma via coletora margeando a Área de Preservação Permanente (APP) de 16,00m (dezesseis metros) de largura, sendo esta prolongamento da Rua Projetada 08; as restantes serão vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§10- Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§11- As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional (equipamentos urbanos e comunitários) deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da área da gleba. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares e urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6766/1979;

b) os espaços livres de uso público (áreas verdes e sistemas de lazer) deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento, mantendo as características naturais de permeabilidade, podendo ser computada como área permeável o sistema de lazer, desde que seja garantida sua não impermeabilização;

c) em glebas de qualquer dimensão será obrigatória a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu total para Sistema de Lazer;

d) os espaços livres de uso público deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

e) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingir 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais.

§12- Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 11.012, de 25 de janeiro de 2.019; tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) as numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) planta de localização e hierarquia viária;

d) projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal competente, protocolada sob o nº 12.690/2.017;

f) projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações



técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) projeto de rede telefônica;

n) estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§13- Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§14- Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§15- Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III- rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV- galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas

reservadas;

VIII- arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - proteção do solo superficial;

XI- rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII- terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

XIII- execução da infraestrutura completa de parte da Rua Aparecida D'Oeste, trecho compreendido entre a Rua Adelino Favaron e o empreendimento, que dará acesso ao loteamento;

Art. 2º O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, alterada pela lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4º Este decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação, e sua eficácia está vinculada a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Parque Vista Alegre, objeto da matrícula nº 50.154.

Art. 5º Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Tássia Gélio Coleta Nossa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



DECRETO Nº 12 622, de 04 de setembro de 2020

(Designa Roberta Elisa da Silva Resler para ser representante da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, no Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para ser representante da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, no Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa, bem como para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados ao referido Programa, a servidora Roberta Elisa da Silva Resler, RG nº 32.843.213-1, CPF nº 224.715.728-98, em substituição ao servidor Adriano Borges Domingos, RG nº 5.004.036-7, CPF nº 224.715.728-98, que foi designado pelo Decreto nº 11.307, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 001/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar Diego André Osti Antoniassi, CPF. nº 345.307.098-41, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, CREA n.º 5063089530, como gestor e responsável técnico, em substituição a Luiz Carlos Arantes, CPF. nº 973.588.358-91, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, CREA n.º 06007543802; e Ronise Bueno Cagliari, CRC nº 1SP252515/O-7, CPF nº 121.716.918-08, Analista do Executivo X – Contabilidade Pública, como gestora responsável pelo controle financeiro, em substituição a Débora dos Santos Ferreira da Silva, CRC n.º SP-267906/O-6, CPF. nº 217.109.448-62, Analista do Executivo X – Contabilidade

Pública, do Convênio nº 155/2019 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, tendo como objeto obras de infraestrutura urbana na Avenida Wilson de Souza Foz.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXCLUSIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 097/2018 - Processo nº 123/2018. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 106/2020 - Processo nº 377/2020, referente a Contratação de empresa especializada para captação e edição de imagens de Vídeo Aula em razão da Pandemia COVID-19-correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 02/09/2020.

SEC DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: SILVIO GIL DE FREITAS.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 10/09/2020, ou seja, até o dia 10/09/2021, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 2.400,00, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00.

Dispensa de Licitação: 020/2018 - Processo nº 290/2018. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº



382/2020

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços profissionais de Biomédicos ou Farmacêuticos-Bioquímicos para análise de exames, recepção, encaminhamento de amostras, execução dos exames solicitados aos equipamentos de Atenção Básica à Saúde, digitação de resultados e laudos com respectivo resultado, diante da situação de pandemia do Coronavírus, na sede do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h30 do dia 18 de setembro de 2020, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho.

O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura: www.votuporanga.sp.gov.br

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 9748, horário das 09h00 às 15h00 e no e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: PAULO KOMATSU.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/09/2020, ou seja, até o dia 11/09/2021, reajustando o valor do aluguel mensal para R\$ 1.190,64, totalizando o valor global de R\$ 14.287,68.

Dispensa de Licitação: 027/2017 - Processo nº 270/2017. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 - PROCESSO Nº 383/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção (2) para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 08/09/2020 ao dia 21/09/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 21/09/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no

endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - PROCESSO Nº 384/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (3), para utilização no atendimento e enfrentamento do COVID-19 no Município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 08/09/2020 ao dia 21/09/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 21/09/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares diversos (2), durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.029.549	LT	240	Detergente Enzimático, indicado como limpador enzimático que remove a matéria orgânica.	Ciclo Farma	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
07	07	001.029.391	UND	50	Fixador celular (de lâminas), composto de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente.	CRAL	R\$ 5,40	R\$ 270,00
14	19	001.029.380	UND	96	Fio de sutura 2-0 nylon, com agulha tipo 3/8 circular 2cm.	Shalon	R\$ 1,26	R\$ 120,96
	20	001.029.381	UND	960	Fio de sutura 3-0 mononylon preto	Supermedy	R\$ 1,32	R\$ 1.267,20
	21	001.029.385	UND	960	Fio de sutura 4-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45	Supermedy	R\$ 1,32	R\$ 1.267,20
	22	001.029.387	UND	96	Fio de sutura 6-0 nylon, com agulha tipo 3/8 circular 2cm, apresentação caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA.	Supermedy	R\$ 1,26	R\$ 120,96
16	26	001.029.219	FR	48	Fio de sutura nº 5-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45 cm, corpo da agulha triangular 20 mm, caixa com 24 unidades. O produto deve ter registro na ANVISA.	Supermedy	R\$ 1,27	R\$ 121,92
	27	001.029.304	FR	60	Formol 37% estabilizado, frasco 1 litro.	ICARAI DO BRASIL	R\$ 17,90	R\$ 859,20
					Formol líquido 10%, frasco c/ 1 litro	ICARAI DO BRASIL	R\$ 29,08	R\$ 1.744,80

Pregão Eletrônico nº 061/2020A - Processo nº 332/2020A. Valor global estimado: R\$ 10.452,24. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares diversos (2), durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	05	001.029.376	PC	1.000	Espátula de ayres, utilizada para coleta de exames ginecológicos.	Theoto	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
11	11	001.029.372	UND	20.000	Equipo para soro macro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente. Registro no Ministério da Saúde.	Medix	R\$ 0,945	R\$ 18.900,00
	12	001.029.373	UND	100	Equipo para soro micro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente.	Medsonda	R\$ 1,00	R\$ 100,00
12	13	001.029.374	RL	400	Espadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m.	Missner	R\$ 7,125	R\$ 2.850,00
	14	001.029.375	UND	1.000	Espadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não trançado, poroso.	CieX	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

Pregão Eletrônico nº 061/2020B - Processo nº 332/2020B. Valor global estimado: R\$ 29.940,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares diversos (2), durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.029.218	FR	120	Digliconato de Clorexedina 0,5%, solução alcoólica, frasco 1 litro.	Farmax	R\$ 7,85	R\$ 942,00
03	03	001.029.450	PC	200	Eletrodo para ECG.	Maxicor	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
09	09	001.029.337	LT	36	Glicerina líquida, frasco com 01 litro.	Farmax	R\$ 19,00	R\$ 684,00
10	10	001.029.419	CX	1.000	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.	Higgie Top	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
13	15	001.029.195	UND	200	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante em PVC.	Kolplast	R\$ 0,79	R\$ 158,00
	16	001.029.320	UND	1.000	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante em PVC.	Kolplast	R\$ 0,72	R\$ 720,00
	17	001.029.321	UND	3.000	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante em PVC.	Kolplast	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
	18	001.029.097	UND	200	Espéculo Vaginal, descartável, para pacientes virgens ou pacientes com a vagina atrofica.	Kolplast	R\$ 1,49	R\$ 298,00

Pregão Eletrônico nº 061/2020C - Processo nº 332/2020C. Valor global estimado: R\$ 9.218,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares diversos (2), durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.029.460	UND	500	Dispositivo de fixação para sondas nasoenterais e nasogástricas, tamanho M, de formato anatômico ao nariz. Confeccionado em material não tecido e adesivo acrílico de aparência discreta que proporciona uma fixação segura e prática das sondas, de fácil remoção prevenindo a perda acidental da sonda nasal	Convatec	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00

Pregão Eletrônico nº 065/2020A - Processo nº 339/2020A. Valor global estimado: R\$ 2.875,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENELLAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares diversos (2), durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.029.432	UND	420	Bolsa para colo/ileostomia de 2 (duas) peças, fechada, opaca, com acople de 50 mm	Coloplast	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
02	001.029.098	UND	1.920	Bolsa para estoma intestinal; drenável, transparente ou opaca, abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro.	Coloplast	R\$ 55,95	R\$ 107.424,00
03	001.029.629	UND	1.680	Bolsa para estoma intestinal; drenável, transparente ou opaca, abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro.	Coloplast	R\$ 61,43	R\$ 103.202,40

Pregão Eletrônico nº 065/2020B - Processo nº 339/2020B. Valor global estimado: R\$ 216.926,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2020



Secretaria Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a aprovação a alteração do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado - **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a explanação da Chefe de Departamento de Gerência Administrativa da SESAU, na 134ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 03 de setembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom; e

Considerando ainda, a importância da Alteração do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), relativa à atualização dos dados até a data de 31 de julho de 2020, a plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, por maioria absoluta de seus membros.

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada a Alteração do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br





**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 65, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Convênio nº 436/2019, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a explanação da Chefe de Departamento de Gerência Administrativa da SESAU, e;

Considerando a 134ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 03 de setembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom, a plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, por maioria absoluta de seus membros.

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Convênio nº 436/2019.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1538/2020

Designa a servidora EDNA ROSELI MORILLO para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar a servidora EDNA ROSELI MORILLO, Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água, portadora do RG nº 18.514.449 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 083.405.408-66, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 34/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 30/2020 - Processo n.º 52/2020, para aquisição de insumos utilizados no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água- ETA, sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste, Sistema Zona Oeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Votuporanga, SP, 03 de setembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020 – PROCESSO N° 73/2020

OBJETO: Aquisição de 200.000 kg Policloreto de Alumínio concentração de 09 a 11% Al₂O₃ (% m/m) utilizado no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água – ETA, para um período de 12 meses.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 21 de setembro de 2020, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 08 a 21 setembro de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17)

3405-9195.

Votuporanga, 04 de setembro de 2020.
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 34/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: objeto aquisição de insumos utilizados no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água- ETA, sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste, Sistema Zona Oeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por quilo, perfazendo um total de R\$ 501.800,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 – PROCESSO N° 52/2020

Votuporanga, 04 de setembro de 2020.
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br